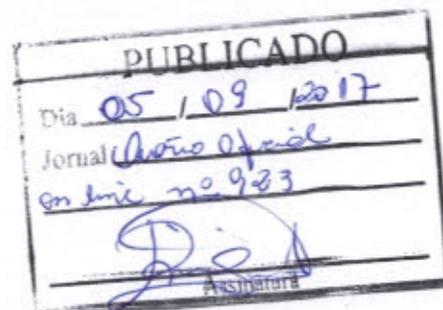




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO N.º 4265/2017

“Republica por Incorreção”

**“ALTERA O DECRETO 4865/2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado por erro de digitação o Decreto de n.º **4865/2017**, *Constando assim:*

“Decreto 4265/2017”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

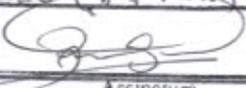
Edifício da Prefeitura de Itaquiraí MS, 05 de setembro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>04</u> / <u>09</u> / <u>2017</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u>
em <u>12</u> (nº <u>922</u>)

ASSINATURA

DECRETO N ° 4865/2017

"Altera Decreto 2.886/2015, inclui artigo e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaquirai;

D E C R E T A :

Art. 1 ° - O Decreto Municipal 2.886/2015 passará a conter o artigo 7° com a seguinte redação:

Art.7°- O Atestado médico, deverá ser entregue para o Corpo Médico de Peritos do Municípios de Itaquirai-MS, para homologação pericial, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de indeferimento.

Art. 2 ° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 01 de setembro de 2017.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal